



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

TERMO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 271/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaberaí, Estado de Goiás, Sr. João Pereira Filho, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

CONSIDERANDO que a ação de Governo se encontra impedida na PPA, na LDO e na Lei Orçamentária em vigor e que o Departamento Contábil analisou a existência de dotação orçamentária de recursos financeiros que assegurem pagamento da futura despesa e o Parecer Jurídico que prévia possibilidade desta despesa correrá por Dispensa de Licitação, visto que, o objeto dos autos atende perfeitamente as condições elencadas no **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite, em certos casos, a licitação deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública.

CONSIDERANDO toda análise documental e justificativa da escolha do vencedor, realizada através da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itaberaí;

DETERMINA tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **P.A.C.F – SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **49.109.711/0001-98**, para aquisição de aparelhos de ar condicionado para o Plenário, pelo valor total de R\$ 41.991,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa e um reais), para atendimento à solicitação da Câmara Municipal de Itaberaí.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
Rua 22 QD. 48 LT. 11 Vila Leonor
CNPJ – 03956285/0001-27

Encaminha-se todo o processo à Comissão Permanente de Licitação para a formalização de contrato caso necessária e inserção dos dados no sistema CENTI, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº14.133/21.

REGISTRE-SE; E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itaberaí, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de julho de 2024.

JOÃO PEREIRA FILHO
PRESIDENTE